



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-FAMAB

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, em conformidade com a Lei 13019/2014 de 31 de julho de 2014, Instrução Normativa nº 01/2017/CGM e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Chamamento Público, objetivando a contratação de Organização da Sociedade Civil para realização de **Projeto de Monitoramento Marinho Costeiro Embarcado**, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

### ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**DATA/HORA:** O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Documentação”, deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria de Administração, sito na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, até às 18h00min do dia **20 de dezembro de 2018**.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PARCERIA MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018-FAMAB  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE:  
TELEFONE E E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PARCERIA MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018-FAMAB  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE:  
TELEFONE E E-MAIL:

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata, de acordo com o item 6.3 do Edital.

### 1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1** – Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organização da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de **Parceria visando a** realização de **Projeto de Monitoramento Marinho Costeiro Embarcado**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme



especificações e quantitativos descritos no presente Edital e seus Anexos.

**1.1.1 – Valor global: R\$ 90.972,00 (noventa mil novecentos e setenta e dois reais)**

**1.2** O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Instrução Normativa nº 01/2017/CGM e demais legislações aplicáveis;

- Tipo de Chamamento Público: **TERMO DE COLABORAÇÃO**
- Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

**1.3 – Anexos do Edital:**

- a) Anexo I – Projeto
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento
- c) Anexo III - Modelo de Proposta
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do Menor

**1.4 – Poderão participar deste chamamento público as organizações do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:**

- a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

**1.5 -** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

**1.6 -** A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

**1.7 -** Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

**1.8 -** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes 01 e 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;

**1.9 -** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado;

**1.10 -** Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento



(ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

1.11 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

1.12 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de (Seleção ou de Julgamento).

1.13 - Ressalvado a hipótese prevista no item 1.12, a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei 13.019/2014.

1.14 - As propostas, depois de abertas, serão irretroatáveis e irrenunciáveis.

1.15 – No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

1.16 – Não será permitida a subcontratação de serviços para as parcerias. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

1.17 – É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Bombinhas. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

## 2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – O representante da organização deverá apresentar, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo I deste Edital.

- O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

## 3 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

3.1 – Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

- **ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

### 3.1.1 – Habilitação Jurídica



I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1..2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **3.1..3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:**

I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

### **3.1..4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas:

a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou



contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber.

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas.

II - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

### **3.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da organização, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PARCERIA”**

**3.2.1** A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

**3.2.1.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

**3.2.1.2.** Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

**3.2.1.3.** Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Bombinhas.

**3.2.1.4.** Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;

II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos;

**3.2.1.5.** Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção.

## **4 – DA DOTAÇÃO**

**4.1** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão dentro do Projeto 30.01.2034.3.3.90.00.00.00.00.300002, do exercício 2019 da Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas.





## 5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

5.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada às 14h30min do dia 21/12/2018, em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

5.3 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

5.4 Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

5.5 Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da organização da sociedade civil (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;

5.6 Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

5.7 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação;

5.8 A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

5.9 Caso nenhuma das organizações participantes do presente edital preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO, será concedido prazo de 5 dias para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que no não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção;

5.9.1 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

5.10 Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

5.10.1 Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;

5.10.2 Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC



interessada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;

**5.11** Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente melhor classificada;

**5.11.1** Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

**5.11.2** Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos;

**5.11.3** Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 5.10 e seguintes;

**5.11.4** Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, ficará a critério do MUNICÍPIO, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações;

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

**6.1.1** O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**6.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as organizações serão convocados.

**6.3** Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

**6.3.1** Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA.

**6.4** O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no site do Município e no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração.



**6.5** Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA**

**7.1** Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**7.1.1** Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**7.1.2** Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

**7.1.3** No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**7.1.4** As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

**7.1.5** As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

## **8 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**9**

**9.1** Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração, e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014, Instrução Normativa nº 01/2017/CGM podendo ser prorrogado na forma da lei;

**9.2** Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados.

**9.3** As alterações nos termos de colaboração e fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014 e IN nº 01/2017/CGM.

**9.4** A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**10.1** A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

**10.2** As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração





Pública.

## **11 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

**11.2** O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

**11.3** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

## **12 - DA RESCISÃO DA PARCERIA**

**12.1** - O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

**12.2** – A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13. 019/2014 e IN nº 01/2017/CGM.

## **13 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA**

**13.1** - Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração/fomento;

**13.2** - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

**13.3** - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

**13.4** - Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

**13.5** – Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

**13.6** – Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

## **14 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



**14.1** – Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

**14.2** - Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

## **15 – DAS SANÇÕES**

**15.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da Instrução Normativa nº 01/2017/CGM, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Município de Bombinhas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**c)** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “b”.

**14.2.** As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração e fomento e termos de parceria com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

## **16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS**

**16.1** As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

**16.2** Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

**16.3** Os recursos e contra-razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção ou de Julgamento e protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração.

**16.4** Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos e protocolados a a Secretaria Municipal de Administração.

**16.5** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção ou de Julgamento, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.



**16.6** É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

**17.2** A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

**17.3** Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014 e da Instrução Normativa.

**17.4** A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

**17.5** O Município de Bombinhas reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.6** Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Site Oficial do Município de Bombinhas.

**17.7** As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

**17.8** A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Bombinhas/SC, 20 de novembro de 2018.

**Rosângela Eschberger**  
Secretária de Administração



---

ANEXO I

**Projeto de Monitoramento Marinho Costeiro Embarcado**

**1) Embarques mensais:**

Objetivos:

- Levantamento de dados ambientais (vento, tamanho das ondas, período, temperatura);
- Verificação da qualidade dos ambientes aquáticos (presença de efluentes, vazamento de óleo, detritos e lixo);
- Registro de animais marinhos costeiros e atendimento emergencial ou preventivo para criação de banco de dados (espécies e situação);
- Assistência durante emergências ambientais e acidentes náuticos na área de abrangência;
- Verificação de irregularidades e crimes ambientais na área de abrangência.

Metas:

Fornecer **12 Embarques** mensais com registro de dados e fichas de atendimento em todos os meses do convênio;

Indicadores:

Registros fotográficos, produção das fichas de registros, lista de presenças e relatório bimestral;

**2) Palestras Educativas:**

Objetivos

Possibilitar aos munícipes contato com a realidade ambiental dos ambientes aquáticos marinho costeiros de forma a sensibilizar a comunidade para:

- Melhoria da qualidade destes ambientes;
- A redução dos riscos de extinção que as espécies marinho costeiras locais estão sujeitas;
- Divulgação do Projeto para a comunidade local, regional, e turistas que estejam visitando o município

Metas:

Disponibilizar palestras, encontros ou workshops para um público de no mínimo **1.600 Pessoas** por ano;

Indicadores:

Registros fotográficos, produção de vídeos, listas de presenças, relatório bimestral, fichas e planilhas de embarque, e certificados emitidos no período.

**3) Cursos de Capacitação Profissional:**

Objetivos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Formação técnica profissional para fiscalização e patrulha ambiental, monitoramento embarcado, emergências ambientais, sobrevivência no mar, busca e salvamento, e segurança náutica através de instrutores certificados.

Metas:

Capacitar **60 Profissionais** por ano nas temáticas relacionadas ao projeto, certificando com reconhecimento nacional, técnicos e profissionais referentes às atividades desenvolvidas pelo Termo de Colaboração.

Indicadores:

Número de Certificados emitidos, registros fotográficos, produção de vídeos, lista de presenças e relatório bimestral.

### **EQUIPAMENTOS E PESSOAL:**

A entidade deverá dispor de **01 Embarcação**, equipamentos de proteção pessoal – colete salva vidas, roupa de borracha, botinha e capacete (uso obrigatório durante serviço), equipamento audiovisual, material didático, certificados e rádios de comunicação marítima.

Equipe: Pessoal habilitado com no mínimo **01 Instrutor de Segurança Náutica** (Coordenador do Projeto), **01 Técnico com Certificado** válido > Operador de Embarcação de Resgate e/ou Fiscalização e Patrulha Ambiental e 01 Estagiário da área de Oceanografia, Biologia, Engenharia Ambiental ou Veterinária.

### **RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:**

**Custo Anual: R\$ 90.972,00**

Custo mensal: R\$ 7.581,00





ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ENTIDADE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE E FAX:  
CNPJ:  
E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FAMAB** - Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organização da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de **Parceria visando a** realização de **Projeto de Monitoramento Marinho Costeiro Embarcado**, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições deste Edital.

Valor mensal por extenso: .....

Valor total por extenso: .....

Validade da proposta: .....

Os preços cotados são fixos e irremovíveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:**.....**Agência:**..... **Conta-Corrente:** .....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



---

**ANEXO III**

**MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade N°. \_\_\_\_\_ e CPF sob N°. \_\_\_\_\_, a participar do processo de chamamento instaurado pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da organização \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial